

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE  
 ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
 PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**LEI**  
 Gabinete do Prefeito - GABPREF .....01



**LEI Nº 438 DE 22 DE MAIO DE 2023**

Concede reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Icatu/MA e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, compreendidos os ocupantes do cargo de professor no importe de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento). Art. 2º - O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Ministério da Economia (ME), estando de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022. Art. 3º - Esta Lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores da educação básica e entrará em vigor na data de sua publicação, tendo aplicação retroativa para os vencimentos do mês de janeiro de 2023. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 22 de maio de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu/MA. Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal de Icatu/MA

**SEÇÃO II  
 PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**